



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

MENSAGEM N. 036 , DE 15 DE MARÇO DE 2012.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III do artigo 65, da Constituição do Estado, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação até o montante de R\$ 13.482.169,79 em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Educação - SEDUC".

Nobres Deputados, a matéria ora apresentada visa a pretende dar cobertura orçamentária às despesas correntes e despesas de capital, da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, até o montante de R\$ 13.482.169,79 (treze milhões quatrocentos e oitenta e dois mil, cento e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos) alocados na natureza de despesa constante do anexo I, que acompanha o projeto de lei em pauta.

Informo ainda que os recursos necessários à suplementação ora pretendida são provenientes de Primeiro Termo Aditivo do Convênio nº 700025/10 - Programa de Educação Inclusiva, Convênio nº 755489/11 - Censo Escolar da Educação Básica, Segundo Termo Aditivo do Convênio nº 700211/08 e Quarto Termo Aditivo ao Convênio nº 806027/07 - Compromisso todos pela Educação, Resolução CD/FNDE nº 6/2010 - Programa Brasil Alfabetizado, Resolução CD/FNDE nº 3/2009 - Programas PROCAMPO, PROJEM CAMPO, PROLIND, UNIAFRO, CONEXÃO DOS SABERES, Resolução CD/FNDE Nº 60/2011/PROJOVEM - Programa Nacional de Inclusão de Jovens e Resolução nº 04/2009/PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso II, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DE RONDÔNIA
GAB. DEP. EDSON MARTINS
Porto Velho 15/03/2012

Funcionário

SECRETARIA LEGISLATIVA
RECEBIDO
15 MAR. 2012

Servidor (nome legível)

10:02 2012/03/15 08:49 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO

CONSEJO
JULIO ASESOR
CARLOS EDSON MURILLO
ASSEMBLEA LEGISLATIVA DE VENEZUELA

INSTITUTO VENEZOLANO DE INVESTIGACIONES CIENTÍFICAS



[Faint, illegible text body]

[Faint, illegible text at the bottom]



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 15 DE MARÇO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação até o montante de R\$ 13.482.169,79 em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e despesas de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 13.482.169,79 (treze milhões quatrocentos e oitenta e dois mil, cento e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

A handwritten signature in black ink, appearing to be the name 'Lauri' or similar, written in a cursive style.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO

SUPLEMENTA

ANEXO I

Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			13.482.169,79
16.001.12.361.1015.2868	EXECUTAR CONVENIOS COM A UNIAO	3390	3212	4.088.240,79
		4490	3212	5.939.541,05
		3390	3222	3.454.387,95
			TOTAL	13.482.169,79

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO

EXCESSO

ANEXO II

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
1.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	S		7.542.628,74
1.7.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	S		7.542.628,74
1.7.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	S		3.454.387,95
1.7.2.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	S		3.454.387,95
1.7.2.1.35.00	TRANSFERÊNCIAS DOS RECURSOS DO FNDE	S		3.454.387,95
1.7.2.1.35.99	OUTRAS TRASFERENCIAS DIRETAS DO FNDE	A	3222	3.454.387,95
1.7.6.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	S		4.088.240,79
1.7.6.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	S		4.088.240,79
1.7.6.1.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	A	3212	4.088.240,79
2.0.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	S		5.939.541,05
2.4.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	S		5.939.541,05
2.4.7.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	S		5.939.541,05
2.4.7.1.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	S		5.939.541,05
2.4.7.1.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	A	3212	5.939.541,05
			TOTAL	13.482.169,79



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

MENSAGEM Nº 050/2012-ALE.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO,

Assembleia do Povo

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO encaminha a Vossa Excelência para os fins constitucionais o incluso Autógrafo de Lei nº 405/2012, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional por excesso de arrecadação até o montante de R\$ 13.482.169,79 em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 29 de março de 2012.


Deputado HERMÍNIO COELHO
Presidente em exercício - ALE/RO

RECEBIDO NA COTEL
Em 30/03/12
Horas 10:25
Por Sandra



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 405/2012

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional por excesso de arrecadação até o montante de R\$ 13.482.169,79 em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA decreta:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional por excesso de arrecadação para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e despesas de capital, no presente exercício até o montante de R\$ 13.482.169,79 (treze milhões quatrocentos e oitenta e dois mil, cento e sessenta e nove reais e setenta e nove centavos), em favor da unidade orçamentária Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação, indicado no anexo II desta Lei e no montante especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 29 de março de 2012.


Deputado HERMÍNIO COELHO
Presidente em exercício – ALE/RO



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 405/2012

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				SUPLEMENTA
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			13.482.169,79
16.001.12.361.1015.2868	EXECUTAR CONVÊNIOS COM A UNIAO	3390	3212	4.088.240,79
		4490	3212	5.939.541,05
		3390	3222	3.454.387,95
			TOTAL	13.482.169,79



ANEXO II

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				EXCESSO
Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
1.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	S		7.542.628,74
1.7.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	S		7.542.628,74
1.7.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	S		3.454.387,95
1.7.2.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	S		3.454.387,95
1.7.2.1.35.00	TRANSFERÊNCIAS DOS RECURSOS DO FNDE	S		3.454.387,95
1.7.2.1.35.99	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE	A	3222	3.454.387,95
1.7.6.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	S		4.088.240,79
1.7.6.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	S		4.088.240,79
1.7.6.1.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	A	3212	4.088.240,79
2.0.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	S		5.939.541,05
2.4.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	S		5.939.541,05
2.4.7.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	S		5.939.541,05
2.4.7.1.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	S		5.939.541,05
2.4.7.1.99.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	A	3212	5.939.541,05
			TOTAL	13.482.169,79